



**DIRETRAN**  
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOME DO PROPRIETÁRIO

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

PLACA

UF

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

NOME DO CONDUTOR INFRATOR

CPF do condutor infrator

RG do condutor infrator

UF

Assinatura do proprietário do veículo (igual a do documento apresentado)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO OU PERMISSÃO PARA DIRIGIR DO CONDUTOR INFRATOR

Nº da cédula

Nº do registro

UF

Assinatura do condutor (igual a do documento apresentado)

Data de hoje

Data limite para ind. condutor

Telefone do condutor infrator ou proprietário

Email do condutor infrator ou proprietário

**O proprietário do veículo e o condutor identificado declaram que as informações acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade administrativa, cível e criminal por elas, bem como quanto à autenticidade dos documentos apresentados, no que lhes couber.**

#### IMPORTANTE

1- Juntamente com o formulário de identificação de condutor, devidamente preenchido, deverá ser apresentada a fotocópia da carteira nacional de habilitação ou permissão para dirigir do condutor e a fotocópia do documento de identificação do proprietário do veículo. No caso de veículo de propriedade de pessoa jurídica, anexar fotocópia de documento que comprove a representatividade daquele que está assinando como proprietário e do seu documento.

2- Considerar-se-á inválida a indicação de condutor cujo formulário seja apresentado de forma incompleta, sem preenchimento dos dados do condutor, sem as assinaturas originais do proprietário e do condutor (assinaturas iguais aos documentos que serão encaminhados junto ao formulário); sem fotocópia da carteira nacional de habilitação ou permissão para dirigir do condutor, e sem fotocópia do documento de identificação do proprietário do veículo. ATENÇÃO: O preenchimento do formulário deve ser legível, bem como as fotocópias de documentos anexadas, sob pena de invalidação do processo.

3 - A invalidação da identificação do condutor importará na aplicação no contido §7º do art. 257 do CTB.

4- Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a "IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR", sob pena de não o fazendo, incorrer na aplicação de nova multa, conforme § 8 do art. 257 do CTB.

**5- Os documentos poderão ser encaminhados pelo correio com AR, ou entregues na Avenida Brasil, 1465 - Zona 02 - CEP 87200 - 354 - Cianorte/PR - 08h30m às 17h00m.**